



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro efetivo e de provimento em comissão, fixa o vencimento inicial e dá outras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de Pessoal de Provimento Efetivo os seguintes cargos e quantitativos de vagas e requisitos de ingresso na Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e fixados os vencimentos iniciais, conforme quadro a seguir:

CARGOS CRIADOS	VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Jurídico Municipal	05	R\$ 1.200,00
Assistente Social	06	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	15	R\$ 724,00
Auxiliar de Enfermagem	18	R\$ 724,00
Auxiliar de Laboratório	06	R\$ 724,00
Biólogo	02	R\$ 1.200,00

Cirurgião-Dentista	15	R\$ 1.570,00
Enfermeiro	09	R\$ 1.925,00
Enfermeiro/PSF	09	R\$ 1.925,00
Engenheiro	02	R\$ 1.200,00
Engenheiro Agrônomo	02	R\$ 1.200,00
Farmacêutico-Bioquímico	06	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta	04	R\$ 1.200,00
Fonoaudiólogo	02	R\$ 1.200,00
Médico Generalista	12	R\$ 2.500,00
Médico Especialista	06	R\$ 3.000,00
Médico Veterinário	04	R\$ 1.200,00
Nutricionista	03	R\$ 1.200,00
Psicólogo	05	R\$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.200,00
Técnico em Enfermagem	18	R\$ 724,00

Parágrafo Primeiro. A atribuição e descrição de cada cargo, requisitos para ingresso e carga horária encontram-se no anexo a esta Lei.

Parágrafo Segundo. Ficam convalidadas as investiduras de servidores públicos efetivadas anteriormente, desde que precedidas de concurso público cujo cargo ofertado, e que lograra aprovação, tenha sido igual aos ora criados.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 105/2007 (Organiza a Estrutura Administrativa do Município de João Lisboa, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão) passa a vigorar com as seguintes alterações/acréscimos de cargos e vencimentos:

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Assessor-Técnico em Radiologia	02	R\$ 1.200,00
Assessor Técnico Básico	01	R\$ 1.500,00
Chefe Departamento de Nutrição	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe do CAPS	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe da Casa de Passagem	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe do CEO	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe da Atenção Básica	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de Endemias	01	R\$ 724,00
Coordenador-Chefe de Epidemiologia	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Programas	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Transportes e Serviços Gerais	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de UBS	15	R\$ 724,00
Coordenador-Chefe do SISVAN	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de TFD Órtese e Prótese	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Enfermagem	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de Farmácia Básica	01	R\$ 1.200,00

Coordenador-Chefe de NASF	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe de Núcleo de Informação e Estatística	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Programa Leite/Saúde	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Recursos Humanos	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Núcleo de Tecnologia	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Saúde Bucal	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.200,00
Diretor de Controle e Avaliação	01	R\$ 1.000,00
Diretor de UBS	15	R\$ 1.000,00
Diretor de CAPS	01	R\$ 1.000,00
Diretor de Hospital	01	R\$ 1.500,00
Procurador do Município	02	R\$ 3.000,00

Art. 3º. Fica criada a gratificação por Condição Especial de Trabalho-CET, podendo ser concedida no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor, desde que devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses constitucionais mensais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em
24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA - Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa – Ma

PREFEITURA DE
João Lisboa

Reconstruindo com o povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2014

ANEXO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL - Executar atividades de natureza jurídica, no âmbito da Assistência Jurídica Gratuita, ofertada pela Prefeitura, aos munícipes que não puderem arcar com o patrocínio de advogado particular sem prejuízo de seu sustento próprio e/ou da família, nos termos da Lei Federal 1.060/50.

Requisitos: Nível Superior em Direito e Registro no Órgão de Classe.

ASSISTENTE SOCIAL – Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, projetos, benefícios e serviços sociais. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa dos seus direitos. Realizar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

Requisitos: Nível Superior em Assistência Social e Registro no Órgão de Classe.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – Auxiliar o Odontólogo/Dentista, participando da prevenção, da promoção e da recuperação da saúde bucal; proceder a desinfecção de materiais e instrumentos utilizados, sob supervisão do odontólogo ou do técnico de higiene dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental.

Requisitos: Nível Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso para Auxiliar de Consultório Dentário.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos etc.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIÓLOGO - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas relacionadas à área da biologia e microbiologia; periciar, emitir pareceres e laudos técnicos nas várias áreas da biologia; estudar e pesquisar sobre as relações entre os seres vivos e o meio ambiente; conhecer sobre o bioma da região e seus ecossistemas associados; estudar o desenvolvimento e as funções dos seres vivos; conhecer sobre avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental; estudar e pesquisar sobre os seres microscópios, vírus, bactérias, fungos, protozoários, com o objetivo de determinar, por exemplo, as formas de uma determinada doença, os processos de tratamento de esgoto, de água, de lixo e de controle de poluição atmosférica.

Requisitos: Nível Superior em Biologia e Registro no Órgão de Classe.

CIRÚRGIAO-DENTISTA - Diagnosticar e realizar tratamento das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar exame clínico e radiográfico; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em odontologia. Realizar atendimento na área da cosmética e restauração dental, confeccionar facetas diretas e indiretas, confeccionar restaurações estéticas diretas e indiretas, confeccionar restaurações metálicas diretas e indiretas, confeccionar coroas totais unitárias, inclusive com utilização de retentor intrarradicular; confeccionar restaurações provisórias, contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar individual e coletivo; observar as normas de segurança e higiene do trabalho.

Requisitos: Nível Superior em Odontologia e Registro no Órgão de Classe.

ENFERMEIRO - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar de elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

Requisitos: Nível Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.

ENGENHEIRO - Desenvolver projetos de engenharia, executar obras, planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços de engenharia; controlar a qualidade dos suprimentos comprados e serviços executados, elaborar normas e documentação técnica.

Requisitos: Nível Superior em Engenharia e Registro no Órgão de Classe.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Planejar, executar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas ao desenvolvimento de métodos e técnicas de cultivo, conforme tipos de solo e clima, realizando estudos, experiências e análise dos resultados obtidos. Planejar, coordenar e executar atividades do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Executar outras atribuições afins

Requisitos: Nível Superior em Engenharia Agrônômica e Registro no Órgão de Classe.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

FISIOTERAPEUTA - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Requisitos: Nível Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe.

FONOAUDIÓLOGO - Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

Requisitos: Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.

MÉDICO GENERALISTA - Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do

planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do Setor de Saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de nível superior, médio e elementar que atua no campo da assistência médico-hospitalar.

Requisitos: Nível Superior em Medicina e Registro no Órgão de Classe.

MÉDICO ESPECIALISTA – Realizar, no âmbito da sua especialidade, atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência médico-hospitalar.

Requisitos: Nível Superior em Medicina e Residência Médica ou especialização em nível de Pós-graduação em especialidade médica e Registro no Órgão de Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO – Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, consultorias, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, como a execução de diagnóstico clínico e análises laboratoriais, assim como estabelecimento de métodos eficazes para o tratamento das enfermidades. Produção racional e econômica de alimentos de origem animal, cuidados higiênicos para com os alimentos.

Requisitos: Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe.

NUTRICIONISTA – Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, no campo hospitalar, da saúde pública e da educação, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população.

Requisitos: Nível Superior em Nutrição e Registro no Órgão de Classe.

PSICÓLOGO – Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica.

Requisitos: Nível Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições de pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Requisitos: Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas diferentes áreas. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios. Comunicar-se com pacientes, familiares e com as equipes de saúde. Auxiliar a enfermagem no planejamento e execução dos procedimentos de atenção ao paciente dentro da Unidade Hospitalar, cumprindo rotinas que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

Requisitos: Nível Médio Completo com Certificado de Conclusão de Curso para Técnico em Enfermagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Nº 036/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187188/2013-SEDUC. Contrato nº 012/2011-SEDUC. Homologo os atos praticados pela Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 023 de 02/01/2013, através da Adjudicação nº 099/2013, com fulcro nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, e autorizo a celebração do Quinto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 012/2011-SEDUC, que objetivando a prestação de serviços limpeza e conservação das instalações da Secretaria de Estado da Educação firmado com MASP-Maranhense Serviços Profissionais, CNPJ Nº 01.798.183/0001-03 para a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses a contar do fim do quarto termo aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais: São Luís (MA), 25 de setembro de 2013. PEDRO FERNANDES RIBEIRO - Secretário de Estado da Educação

HOMOLOGAÇÃO Nº 039/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142221/2013 - SEDUC. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 056/2013. Homologo os atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 922/2013/GS/SEDUC, de 31 de julho de 2013, por meio da Adjudicação nº 050/2014, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do Pregão Presencial nº 056/2013, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado para prestação de serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva, nas Unidades de instalações prediais das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos que compõe a URE de Itapecuru-Mirim/MA, e autorizo a despesa e a celebração do contrato, em favor da licitante abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do artigo 67, § 2º da Lei Estadual nº 9.579/2012 e, art. 18 inciso XXXVIII do Decreto Estadual 28.790/2012:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
R. O ALCÂNTARA RAPOSO -ME CNPJ N.º 09.439.320/0001-17	R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil).

São Luís (MA), 26 de março de 2014. PEDRO FERNANDES RIBEIRO - Secretário de Estado da Educação

HOMOLOGAÇÃO Nº 044/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142214/2013 - SEDUC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 093/2013. Homologo os atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 922/2013/GS/SEDUC, de 31 de julho de 2013, por meio da Adjudicação nº 060/2014, bem como a legalidade e a conveniência da licitação, referente ao julgamento do Pregão Presencial nº 093/2013, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado para prestação de serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva, nas Unidades de instalações prediais das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos que compõe a URE de Balsas/MA, e autorizo a despesa e a celebração do contrato, em favor da licitante abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do artigo 67, § 2º da Lei Estadual nº 9.579/2012 e, art. 18 inciso XXXVIII do Decreto Estadual 28.790/2012:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
R. O ALCÂNTARA RAPOSO -ME CNPJ N.º 09.439.320/0001-17	R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

São Luís (MA), 27 de março de 2014. PEDRO FERNANDES RIBEIRO - Secretário de Estado da Educação

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

LEI Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro efetivo e de provimento em comissão, fixa o vencimento inicial e dá outras. "O Prefeito Municipal de João Lisboa - ma, jairo madeira de coimbra, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Ficam criados no quadro de Pessoal de Provimento Efetivo os seguintes cargos e quantitativos de vagas e requisitos de ingresso na Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e fixados os vencimentos iniciais, conforme quadro a seguir:

CARGOS CRIADOS	VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Jurídico Municipal	05	R\$ 1.200,00
Assistente Social	06	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Consultório Dentário	15	R\$ 724,00
Auxiliar de Enfermagem	18	R\$ 724,00
Auxiliar de Laboratório	06	R\$ 724,00
Biólogo	02	R\$ 1.200,00
Cirurgião-Dentista	15	R\$ 1.570,00
Enfermeiro	09	R\$ 1.925,00
Enfermeiro/PSF	09	R\$ 1.925,00
Engenheiro	02	R\$ 1.200,00
Engenheiro Agrônomo	02	R\$ 1.200,00
Farmacêutico-Bioquímico	06	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta	04	R\$ 1.200,00
Fonoaudiólogo	02	R\$ 1.200,00
Médico Generalista	12	R\$ 2.500,00
Médico Especialista	06	R\$ 3.000,00
Médico Veterinário	04	R\$ 1.200,00
Nutricionista	03	R\$ 1.200,00
Psicólogo	05	R\$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.200,00
Técnico em Enfermagem	18	R\$ 724,00

Parágrafo Primeiro. A atribuição e descrição de cada cargo, requisitos para ingresso e carga horária encontram-se no anexo a esta Lei. Parágrafo Segundo. Ficam convalidadas as investiduras de servidores públicos efetivadas anteriormente, desde que precedidas de concurso público cujo cargo ofertado, e que lograra aprovação, tenha sido igual aos ora criados. Art. 2º. O Anexo I da Lei 105/2007 (Organiza a Estrutura Administrativa do Município de João Lisboa, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão) passa a vigorar com as seguintes alterações/acréscimos de cargos e vencimentos:

ANEXO: I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Assessor-Técnico em Radiologia	02	R\$ 1.200,00
Assessor Técnico Básico	01	R\$ 1.500,00
Chefe Departamento de Nutrição	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe do CAPS	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe da Casa de Passagem	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe do CEO	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe da Atenção Básica	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de Endemias	01	R\$ 724,00
Coordenador-Chefe de Epidemiologia	01	R\$ 1.000,00



Coordenador-Chefe de Programas	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Transportes e Serviços Gerais	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de UBS	15	R\$ 724,00
Coordenador-Chefe do SISVAN	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de TFD		
Órtese e Prótese	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Enfermagem	01	R\$ 2.000,00
Coordenador-Chefe de Farmácia Básica	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe de NASF	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe de Núcleo de Informação e Estatística	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Programa Leite/Saúde	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Recursos Humanos	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Núcleo de Tecnologia	01	R\$ 1.000,00
Coordenador-Chefe de Saúde Bucal	01	R\$ 1.200,00
Coordenador-Chefe de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.200,00
Diretor de Controle e Avaliação	01	R\$ 1.000,00
Diretor de UBS	15	R\$ 1.000,00
Diretor de CAPS	01	R\$ 1.000,00
Diretor de Hospital	01	R\$ 1.500,00
Procurador do Município	02	R\$ 3.000,00

Art. 3º. Fica criada a gratificação por Condição Especial de Trabalho-CET, podendo ser concedida no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor, desde que devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses constitucionais mensais. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República. João Lisboa, Maranhão, 24 de março de 2014. Anexo Descrição Sintética dos Cargos e Requisitos Para Ingresso Assistente Jurídico Municipal - Executar atividades de natureza jurídica, no âmbito da Assistência Jurídica Gratuita, ofertada pela Prefeitura, aos munícipes que não puderem arcar com o patrocínio de advogado particular sem prejuízo de seu sustento próprio e/ou da família, nos termos da Lei Federal 1.060/50. Requisitos: Nível Superior em Direito e Registro no Órgão de Classe. Assistente Social - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, projetos, benefícios e serviços sociais. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa dos seus direitos. Realizar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Requisitos: Nível Superior em Assistência Social e Registro no Órgão de Classe. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - Auxiliar o Odontólogo/Dentista, participando da prevenção, da promoção e da recuperação da saúde bucal; proceder a desinfecção de materiais e instrumentos utilizados, sob supervisão do odontólogo ou do técnico de higiene dental, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental. Requisitos: Nível Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso para Auxiliar de Consultório Dentário. AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, trabalhar

em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos etc. AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. BIÓLOGO - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades especializadas relacionadas à área da biologia e microbiologia; periciar, emitir pareceres e laudos técnicos nas várias áreas da biologia; estudar e pesquisar sobre as relações entre os seres vivos e o meio ambiente; conhecer sobre o bioma da região e seus ecossistemas associados; estudar o desenvolvimento e as funções dos seres vivos; conhecer sobre avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental; estudar e pesquisar sobre os seres microscópios, vírus, bactérias, fungos, protozoários, com o objetivo de determinar, por exemplo, as formas de uma determinada doença, os processos de tratamento de esgoto, de água, de lixo e de controle de poluição atmosférica. Requisitos: Nível Superior em Biologia e Registro no Órgão de Classe. CIRURGIÃO-DENTISTA - Diagnosticar e realizar tratamento das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar exame clínico e radiográfico; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em odontologia. Realizar atendimento na área da cosmética e restauração dental, confeccionar facetas diretas e indiretas, confeccionar restaurações estéticas diretas e indiretas, confeccionar restaurações metálicas diretas e indiretas, confeccionar coroas totais unitárias, inclusive com utilização de retentor intrarradicular; confeccionar restaurações provisórias, contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar individual e coletivo; observar as normas de segurança e higiene do trabalho. Requisitos: Nível Superior em Odontologia e Registro no Órgão de Classe. ENFERMEIRO - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar de elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. Requisitos: Nível Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe. ENGENHEIRO - Desenvolver projetos de engenharia, executar obras, planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços de engenharia; controlar a qualidade dos suprimentos comprados e serviços executados, elaborar normas e documentação técnica. Requisitos: Nível Superior em Engenharia e Registro no Órgão de Classe. ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Planejar, executar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas ao desenvolvimento de métodos e técnicas de cultivo, conforme tipos de solo e clima, realizando estudos, experiências e análise dos resultados obtidos. Planejar, coordenar e executar atividades do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Executar outras atribuições afins. Requisitos: Nível Superior em Engenharia Agrônoma e Registro no Órgão de Classe. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e



bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. **FISIOTERAPEUTA** - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Requisitos: Nível Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe. **FONOAUDIÓLOGO** - Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros. Requisitos: Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe. **MÉDICO GENERALISTA** - Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do Setor de Saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de nível superior, médio e elementar que atua no campo da assistência médico-hospitalar. Requisitos: Nível Superior em Medicina e Registro no Órgão de Classe. **MÉDICO ESPECIALISTA** - Realizar, no âmbito da sua especialidade, atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal que atua no campo da assistência médico-hospitalar. Requisitos: Nível Superior em Medicina e Residência Médica ou especialização em nível de Pós-graduação em especialidade médica e Registro no Órgão de Classe. **MÉDICO VETERINÁRIO** - Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, consultorias, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade do rebanho, como a execução de diagnóstico clínico e análises laboratoriais, assim como estabelecimento de métodos eficazes para o tratamento das enfermidades. Produção racional e econômica de alimentos de origem animal, cuidados higiênicos para com os alimentos. Requisitos: Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe. **NUTRICIONISTA** - Planejar, organizar, supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, no campo hospitalar, da saúde pública e da educação, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população. Requisitos: Nível Superior em Nutrição e Registro no Órgão de Classe. **PSICÓLOGO** - Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica. Requisitos: Nível Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe. **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições de pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qua-

lidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Requisitos: Nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas diferentes áreas. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios. Comunicar-se com pacientes, familiares e com as equipes de saúde. Auxiliar a enfermagem no planejamento e execução dos procedimentos de atenção ao paciente dentro da Unidade Hospitalar, cumprindo rotinas que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Requisitos: Nível Médio Completo com Certificado de Conclusão de Curso para Técnico em Enfermagem. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal

LEI Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2014. "Dispõe sobre a alteração dos artigos 16, 20, 21, 22 e 58 da Lei Municipal 49/2003 (Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente) para dispor sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Os arts. 16, 20, 21, 22 e 58 da Lei Municipal 49/2003 passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha." "Art. 20. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, regulamento por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." "Art. 21.....V - Ter ensino médio completo;" "Art. 22. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha, mediante ato de nomeação e posse pelo Prefeito Municipal." "Art. 58.....Parágrafo Único. Os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares ficam prorrogados até o dia imediatamente anterior a posse dos eleitos na forma da nova redação dada aos arts. 20 e 22 desta Lei." "Art. 2º- As despesas correntes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento no Fundo Municipal de Saúde, crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), destinados a inclusão de classificação econômica na dotação orçamentária, constante do programa de trabalho abaixo especificado: 40- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0122.2.090- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.9.0.04 - Contratação por prazo determinado.....	R\$ 60.000,00
3.1.9.0.09 - Salário Família.....	R\$ 2.000,00
3.1.9.0.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 12.600,00
3.3.9.0.14 - Diárias Civil.....	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.30 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.33 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.36 - Outros Serviços de terceiros pessoas física .	R\$ 3.000,00
3.3.9.0.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica....	R\$ 7.000,00
4.4.9.0.52 - Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 100.600,00

Art. 4º- Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 3º desta Lei decorrerão através de anulação total ou parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), do programa de